



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 042/2006
20/07/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, na Importância de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), assim especificado:

TOTAL **RS- 47.000,00**

10- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

11.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.602.20011-329 – CENTRO DE TREINAMENTO PARA PRODUÇÃO LEITEIRA

Conta 3950 4490.52.00.00 – Equip e Mat Permante **RS 21.000,00**

Fonte Recursos 03501

10- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

11.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.603.20011-321 – PATRULHA DE ASSIST MECANIZADA

Conta 3990 4490.52.00.00 – Equip e Mat Permante **RS 26.000,00**

Fonte Recursos 03501

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

05- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05-01 DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO GERAL

04.122.04011-022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Conta 0400 4490.52.00.00 – Equip e Mat Permanente **RS 47.000,00**

Fonte Recursos 03501

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de Julho de 2006.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal